



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Avenida Souza Naves, nº 480, Centro de Ivaiporã/PR. Cep: 86870-170, Zona 01

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

CONTRATAÇÃO DIRETA

Ref. Processo nº 01/2026

1. Do Objeto

1.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de confecção e instalação de galeria institucional, incluindo a restauração de fotografias, produção de quadros e painéis em MDF, e fixação no Plenário da Câmara Municipal de Ivaiporã, a ser executado sem regime exclusivo de mão de obra, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Do item (único):

Item	Descrição do Objeto	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
1	Serviço de confecção e instalação de galeria institucional, incluindo a restauração de fotografias, produção de quadros e painéis em MDF, e fixação no Plenário da Câmara Municipal de Ivaiporã, conforme descrito ANEXO I deste Termo de Referência (consta ao final desse TR)	1	35.000,00	35.000,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				R\$ 35.000,00

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo.



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Avenida Souza Naves, nº 480, Centro de Ivaiporã/PR. Cep: 86870-170, Zona 01

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta dias) contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual-2026, conforme detalhamento a seguir:

- a) ID PCA no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/pca/77774578000120/2026>
- b) Data de publicação no PNCP: 08/07/2025;
- c) Id do item no PCA: 143;
- d) Classe/Grupo: 155;

3. Descrição da solução como um todo, considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos de Contratação

4.1. Critérios de sustentabilidade:

4.1.1. Da Sustentabilidade:

4.1.1.1. Na execução dos serviços a contratada deverá adotar boas práticas ambientais, tais como:

- a) Utilizar produtos adequados, de baixa toxicidade, biodegradáveis e de uso autorizado pelos órgãos competentes;
- b) Cumprir a NR-09, referente ao Programa de Prevenção de Riscos Ambientais pela antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Avenida Souza Naves, nº 480, Centro de Ivaiporã/PR. Cep: 86870-170, Zona 01

4.2. Subcontratação

4.2.1. Poderão ser subcontratadas, mediante prévia autorização da fiscalização do contrato, as seguintes parcelas acessórias do objeto:

- a) Os serviços de restauração digital e tratamento profissional das fotografias antigas, por se tratar de atividade técnica especializada que não constitui a parcela principal do objeto;
- b) Os serviços de transporte e logística para a entrega dos materiais e dos produtos acabados no local da instalação; e
- c) Os serviços de instalação e fixação final dos letreiros, painéis e quadros nas dependências da Câmara Municipal, desde que a execução seja supervisionada e recebida por representante da empresa contratada.

4.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2.3. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.4. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.2.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.2.6. Em se tratando de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista (art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.174, de 2024).



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Avenida Souza Naves, nº 480, Centro de Ivaiporã/PR. Cep: 86870-170, Zona 01

4.3. Garantia da contratação

- a) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar;
- b) O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.4. Da Vistoria

- a) A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 11 horas.
- b) Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, pelo telefone (43) 3472-1644, sendo responsável pelo acompanhamento o chefe de gabinete Sr. Osnei de Oliveira;
- c) A vistoria deverá ser realizada por profissional vinculado à empresa proponente devidamente credenciado;
- d) A vistoria é facultativa e a interessada que optar por não a realizar deverá apresentar declaração de que não realizou a mesma, mas que tomou conhecimento do Edital e seus Anexos, e que não será motivo para eximir-se de realizar qualquer serviço ou fornecer produto, material, utensílio e equipamento objeto desta contratação.
- e) **Todas as proponentes deverão apresentar junto da documentação de habilitação declaração:**
 - e.1) **Termo de Realização de Visita Técnica** assinado pelo servidor responsável, conforme modelo do Anexo III-C ou,
 - e.2) **Termo de Renúncia à Visita Técnica** emitido pelos licitantes, conforme modelo constante do modelo do Anexo III-D, atestando que não poderão alegar o desconhecimento dos serviços, infraestrutura e/ou de dificuldades técnicas não previstas, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços para a execução do objeto. Será de inteira responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais da prestação de serviço.



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Avenida Souza Naves, nº 480, Centro de Ivaiporã/PR. Cep: 86870-170, Zona 01

5. Da execução do objeto

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 5 dias contados a partir do encaminhamento da Ordem de Serviço/Empenho, via correio eletrônico indicado pela contratada;

5.1.2. Descrição detalhada das rotinas, etapas, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do SERVIÇO:

A execução do serviço será realizada em uma única fase, compreendendo as seguintes etapas sequenciais e interdependentes para garantir a entrega de uma solução completa e integrada:

a) Etapa 1 - Planejamento e Aprovação do Design (até 5 dias após o início): A Contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato, para validação e aprovação formal, uma proposta de layout final para a disposição dos quadros e letreiros no Plenário. Nesta etapa, serão apresentadas as artes-finais para todos os itens, incluindo as provas digitais das fotografias após o tratamento e restauração, para garantir que o resultado visual atenda às expectativas da Contratante antes da produção.

b) Etapa 2 - Produção dos Materiais (até 15 dias após a aprovação do design):

b.1) Restauração Digital: Utilização de softwares profissionais de edição de imagem para realizar o tratamento digital e a restauração de aproximadamente 164 (cento e sessenta e quatro) fotografias antigas, corrigindo imperfeições, ajustando cores e garantindo a padronização visual.

b.2) Confeção dos Letreiros: Produção de 3 (três) letreiros em placa de ACM, com letras em relevo de alta performance, conforme as especificações de dimensões e tipografia.

b.3) Confeção dos Quadros e Painéis: Produção de 32 quadros para a Galeria de Presidentes, 15 quadros para a Galeria de Prefeitos e 13 painéis para a Galeria de Gestões. A impressão das fotografias restauradas deverá ser realizada em alta resolução (mínimo 300 dpi) sobre papel fotográfico microporoso com gramatura mínima de 240g/m², utilizando como referência de qualidade a marca Fujifilm ou similar de qualidade igual ou superior. A confecção dos quadros e painéis seguirá utilizando vidro temperado e painéis de MDF com 15mm de espessura.

c) Etapa 3 - Instalação e Finalização (até 10 dias após a conclusão da produção):

c.1) Logística: Transporte seguro de todos os materiais e componentes até as dependências da Câmara Municipal de Ivaiporã.

c.2) Montagem e Instalação: Fixação de todos os letreiros, painéis e quadros nas paredes do Plenário, utilizando espaçadores metálicos para criar o efeito flutuante, conforme o layout



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Avenida Souza Naves, nº 480, Centro de Ivaiporã/PR. Cep: 86870-170, Zona 01

aprovado. A instalação deverá ser realizada por equipe técnica qualificada.

c.3) Entrega e Limpeza: Após a conclusão da montagem, a equipe realizará a limpeza completa da área de trabalho e fará a entrega formal do serviço à fiscalização do contrato.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

O prazo total para a execução completa do objeto, desde o início até a entrega final, é de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. **A DATA LIMITE PARA A CONCLUSÃO E ENTREGA DO SERVIÇO (GALERIA COMPLETA INSTALADA) É, IMPRETERIVELMENTE, DIA 10 DE ABRIL DE 2026.**

5.1.4. Detalhamento das Etapas e Prazos:

Etapas	Descrição	Período / Prazo Máximo
1	Planejamento e Aprovação do Design	Até 5 dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.
2	Produção de Todos os Materiais	Até 15 dias corridos após a conclusão da Etapa 1.
3	Instalação, Finalização e Entrega	Até 10 dias corridos após a conclusão da Etapa 2.

5.3. Local de execução dos serviços:

Os serviços serão executados no Plenário Vereador Pedro Guedert, nas dependências do Prédio da Câmara Municipal de Ivaiporã, localizada na Avenida Souza Naves, nº 480, centro de Ivaiporã/Paraná, CEP: 86870-170, Zona 01.

5.4. Rotinas e materiais a serem disponibilizados para execução dos serviços:

A descrição completa do serviço encontra-se no ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA (pág. 70 a 78 do processo). E, as rotinas a serem cumpridas foram descritos no subitem 5.1.2, deste Termo de Referência.

5.5. Da garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Avenida Souza Naves, nº 480, Centro de Ivaiporã/PR. Cep: 86870-170, Zona 01

5.6. Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução do serviço.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.9. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133/2021, art. 117).



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Avenida Souza Naves, nº 480, Centro de Ivaiporã/PR. Cep: 86870-170, Zona 01

6.9.1. Da fiscalização (Resolução nº 6/2023, art. 10)

- a) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI);
- b) O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º](#));
- c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- d) O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- f) O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual Fiscalização Administrativa;
- g) O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- h) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9.2. Gestor do Contrato (Resolução nº 6/2023, art. 9º)

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Avenida Souza Naves, nº 480, Centro de Ivaiporã/PR. Cep: 86870-170, Zona 01

- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.3. Critérios de medição e de pagamento

7.3.1) Medição

7.3.1.1) A avaliação da execução do objeto será realizado pelo fiscal do contrato, nomeado pela Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Ivaiporã/Paraná, nos moldes do ANEXO IV do processo administrativo, com o intuito de validar ou não o serviço executado.

a) Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada, conforme descrito no Anexo IV.

7.3.2) Recebimento:

7.3.2.1) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;

7.3.2.2) O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme previsto neste Termo de Referência;

7.3.2.3) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.3.2.4) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado;

7.3.2.5) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Avenida Souza Naves, nº 480, Centro de Ivaiporã/PR. Cep: 86870-170, Zona 01

7.3.2.6) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.3.2.7) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.3.2.8) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3.3) Liquidação:

7.3.3.1) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

7.3.3.2) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021;

7.3.3.3) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3.4) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3.3.5) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Avenida Souza Naves, nº 480, Centro de Ivaiporã/PR. Cep: 86870-170, Zona 01

ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei nº 14.133/2021;

7.3.3.6) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

I) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

II) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito municipal, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018);

7.3.3.7) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

7.3.3.8) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.3.3.9) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

7.3.3.10) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3.4. Prazo de pagamento:

7.3.4.1) Considerando que esta contratação se enquadra no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, o prazo para liquidação da despesa será de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados do ateste final da liquidação;

7.3.4.2) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.3.5. Forma de pagamento:

7.3.5.1) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Avenida Souza Naves, nº 480, Centro de Ivaiporã/PR. Cep: 86870-170, Zona 01

7.3.5.2) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.3.5.3) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.3.5.4) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.3.5.5) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.3.6. Antecipação de pagamento:

7.3.6.1. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento do objeto contratado.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor e forma de fornecimento

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de contratação direta por meio de Dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. Regime de Execução

O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

8.3. Critérios de aceitabilidade de preços

O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.4. Exigências de habilitação

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor que encaminhou a proposta classificada em primeiro lugar.



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Avenida Souza Naves, nº 480, Centro de Ivaiporã/PR. Cep: 86870-170, Zona 01

8.4.1. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

I – jurídica;

II – fiscal, social e trabalhista;

8.4.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

I – habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

8.4.3. Documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista:

I – a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

8.4.4. Qualificação Técnica

a) Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

a.1) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos deste item 4 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do presente aviso de contratação direta.

a) As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do pedido encaminhado pelo Agente de Contratação no email da empresa, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Avenida Souza Naves, nº 480, Centro de Ivaiporã/PR. Cep: 86870-170, Zona 01

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste aviso de contratação direta, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar o autor do menor preço proposta seguinte para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores das demais propostas, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido neste aviso de contratação direta.

8.5. O agente de contratação verificará os atendimentos das condições de participação pelo fornecedor classificado em primeiro lugar provisoriamente, conforme previsto no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br>);
- b)** Consulta de impedidos de licitar no Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR – (<http://www1.tce.pr.gov.br>);
- c)** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992;
- d)** Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Câmara diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29).

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.8. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9. Estimativa do valor da Contratação

9.1. O custo máximo da contratação é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme custos unitários apostos no documento CESTA DE PREÇOS, constante do presente processo licitatório.

- a)** A metodologia aplicada para estimativa mediante a formação da “Cesta de Preços” foi a média de preços. Foram utilizadas as seguintes fontes de pesquisa: Contratações similares vigentes realizadas pela administração pública e cotação junto às empresas do ramo do objeto.



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Avenida Souza Naves, nº 480, Centro de Ivaiporã/PR. Cep: 86870-170, Zona 01

- a.1) Os preços foram coletados por produto, de modo unitário, para embasar a elaboração de planilhas de custos.

10. Adequação Orçamentária

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias do exercício de 2026: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 33.90.39.59.00 - Serviços de Áudio, Vídeo e Foto.

11. Critérios de seleção do fornecedor

11.1. Poderão participar desta contratação direta os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

11.2. **Nos termos do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a PARTICIPAÇÃO nesta dispensa de licitação será EXCLUSIVA para Microempresas e empresas de pequeno porte ou empresários individuais qualificados como tais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.**

11.2. No presente certame será concedida prioridade de contratação de até 10% do melhor preço válido para as ME E EPPs LOCAIS, conforme disposto no § 2º e 3º, do Art. 15, da Lei Municipal nº 2874/2016, c/c caput do art. 47, c/c o art. 48, I e III, § 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, consonante ainda com o entendimento dado pelo Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

11.3. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo de contratação direta, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- I. não atendimento às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- II. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- III. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Avenida Souza Naves, nº 480, Centro de Ivaiporã/PR. Cep: 86870-170, Zona 01

- a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara de Ivaiporã/PR ou com o agente público que desempenhe função na dispensa de licitação, no controle interno ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- IV. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - V. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
 - VI. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
 - VII. Sociedades cooperativas.
 - VIII. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público da Câmara, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133/2021.

12. Da classificação do bem e serviço

12.1. O objeto do presente Termo de Referência caracteriza-se como serviço comum, nos termos do Art. 6º, XIII da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Avenida Souza Naves, nº 480, Centro de Ivaiporã/PR. Cep: 86870-170, Zona 01

13. Disposições gerais

13.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base na minuta padrão disponibilizada pela Advocacia-Geral da União (AGU), prática admitida pelo art. 19, IV, da Lei nº 14.133/2021, e autorizada no âmbito desta Casa de Leis pelo art. 1º, III, c/c o art. 22 da Resolução nº 11/2023. A adoção de modelo já validado em âmbito federal otimiza o procedimento e dispensa a necessidade de nova análise jurídica sobre as cláusulas do instrumento contratual.

13.2. Para a elaboração deste documento, utilizou-se como parâmetro, no que foi aplicável, o modelo da "Minuta padrão do Termo de Referência – serviços sem dedicação de mão de obra exclusiva – contratação direta – Lei 14.133/2023", disponível para consulta no endereço eletrônico a [seguir: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/contratacao-direta](https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/contratacao-direta).

13.3. Este documento foi elaborado pela servidora efetiva Fabiana de Oliveira Marangoni, designada Agente de Contratação pela Portaria nº 107/2024, em conformidade com o art. 4º, §§ 1º e 3º, da Resolução nº 06/2023 desta Câmara Municipal, e será submetido à autoridade competente para fins de autorização e aprovação.

Ivaiporã, aos 24 de fevereiro de 2026.

Fabiana de Oliveira Marangoni

Agente de Contratação

Matrícula nº 200088

Ratifico o presente TR, nos termos do §3º do art. 4º da Resolução nº 06/2023, da Câmara Municipal de Ivaiporã/PR.

Ilson Donizete Gagliano,
Presidente.



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Avenida Souza Naves, nº 480, Centro de Ivaiporã/PR. Cep: 86870-170, Zona 01

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.

a) Letreiros de Identificação das Galerias

- ✓ Confecção e instalação de 3 (três) letreiros em placa de ACM (Aluminium Composite Material), na cor BRANCA.
- ✓ As dimensões de cada letra do letreiro deverá ser de aproximadamente 15cm de altura x 10cm de comprimento, para garantir a proporcionalidade e a legibilidade dos títulos no ambiente do Plenário.
- ✓ Os letreiros seguirão as seguintes inscrições em letras de alta performance (em relevo) conforme segue abaixo:
 - ✓ **"GALERIA DE PRESIDENTES DA CÂMARA"**
 - ✓ **"GALERIA DE PREFEITOS"**
 - ✓ **"GALERIA DE GESTÃO"**



b) Galeria de Presidentes da Câmara.

- ✓ Confecção e instalação de 32 (trinta e dois) quadros de Presidentes da Câmara:
- ✓ Quadros em vidro temperado (21x17cm),
- ✓ Foto impressa.
- ✓ A Fixação deverá ser feita com espaçadores metálicos em painel de MDF liso preto (espessura de 15mm).
- ✓ Já incluso serviço de Restauração digital de fotografias antigas, conforme modelo a seguir:



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Avenida Souza Naves, nº 480, Centro de Ivaiporã/PR. Cep: 86870-170, Zona 01

Foto 02 (Ideia/Referência de modelo almejado)



c) Galeria dos Prefeitos de Ivaiporã

- ✓ Confecção e instalação de 15 (quinze) quadros de Prefeitos.
- ✓ Quadros em vidro temperado (21cm Altura x 17 cm comprimento) cada;
- ✓ Foto impressa.
- ✓ com espaçamento entre uma e outra foto de 05 centímetros, contendo dados do agente político, tais como: nome completo e data da gestão; as fotos deverão ser fixadas com parafusos espaçadores metálicos (geralmente em aço inox) com efeito flutuante, em Chapa de Madeira Mdf lisa na cor preta, com espessura de 15mm, já incluso serviço de Restauração digital de fotografias antigas, conforme modelo a seguir:



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Avenida Souza Naves, nº 480, Centro de Ivaiporã/PR. Cep: 86870-170, Zona 01

Foto 03 (Ideia/Referência de modelo almejado)



d) Galeria das Gestões da Câmara:

- ✓ Confecção e instalação de 13 (treze) quadros de gestão parlamentar em vidro temperado (80cmx60cm), compostos com 09 fotos impressas do tamanho de 15 cm x 10 cm (**serão 117 fotos ao total, o que corresponde a cada um dos vereadores do Poder Legislativo da gestão correspondente**);
- ✓ Espaçamento entre uma e outra foto deverá ser de no mínimo 03 centímetros.
- ✓ Cada foto conterà os dados do agente político (nome completo do vereador).
- ✓ Os quadros de gestão deverão ser fixadas com parafusos espaçadores metálicos (em aço inox) com efeito flutuante, em 02 (duas) Chapas de Madeira Mdf lisa na cor preta com medidas aproximadas de 2.60metros altura x 5metros comprimento, com espessura de 15mm,
- ✓ Já deverá estar incluso o serviço de restauração digital de fotografias antigas.
- ✓ Os Quadros de Gestão deverão ser distribuídos de maneira uniforme nas chapas de madeira MDF, que será instalado no local demarcado em vermelho na parede da foto a seguir:



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Avenida Souza Naves, nº 480, Centro de Ivaiporã/PR. Cep: 86870-170, Zona 01

Foto 04

(Parede do Plenário – Onde será instalado o painel MDF para Galeria de Gestão)



Foto 05

(modelo almejado de cada Quadro de Gestão Parlamentar – Total de 13 quadros com 9 fotos cada, totalizando 117 fotos de vereadores)





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Avenida Souza Naves, nº 480, Centro de Ivaiporã/PR. Cep: 86870-170, Zona 01

Foto 06 (Referência Galeria de Gestão Parlamentar)



e) Justificativa da necessidade de contratação

Devido à baixa visibilidade do espaço onde atualmente se encontrava a galeria atual e em razão da reforma do prédio da Câmara Municipal, que será realizada nos próximos meses, identificou-se a necessidade de relocar e modernizar a exposição das fotografias institucionais para a parede do plenário.

A mudança visa valorizar a memória institucional e promover maior visibilidade ao histórico da Casa Legislativa, permitindo que vereadores, servidores e visitantes reconheçam a importância das gestões anteriores.

A contratação de empresa especializada se justifica para garantir padronização estética e técnica, respeitando critérios de preservação, qualidade visual e organização histórica.

A empresa contratada será responsável pelo serviço de restauração digital de fotografias antigas, conforme exemplos de fotos atuais a seguir:



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Avenida Souza Naves, nº 480, Centro de Ivaiporã/PR. Cep: 86870-170, Zona 01

FOTO 07 (GALERIA ATUAL)



FOTO 08 (GALERIA ATUAL)





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Avenida Souza Naves, nº 480, Centro de Ivaiporã/PR. Cep: 86870-170, Zona 01

FOTO 09 (GALERIA ATUAL)



FOTO 10 (GALERIA ATUAL)



OBS: Será necessário também o reaproveitamento de parte das fotos atualmente expostas, uma vez que alguns dos ex-presidentes e ex-vereadores já faleceram, não sendo possível obter novas imagens.



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Avenida Souza Naves, nº 480, Centro de Ivaiporã/PR. Cep: 86870-170, Zona 01

f) DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS INCLUSOS

A proposta abrange a responsabilidade integral pelas seguintes etapas:

- ✓ **Confecção e Instalação de Letreiros:** Produção e fixação de 3 (três) letreiros em placa de ACM para identificação das galerias, conforme especificações.
- ✓ **Tratamento e Restauração de Imagens:** Recebimento do acervo fotográfico existente fornecido pela Câmara, análise técnica, tratamento digital e restauração das imagens para garantir a qualidade e a padronização visual necessárias para a impressão.
- ✓ **Confecção de Quadros e Painéis:** Produção de todos os itens conforme as especificações técnicas detalhadas abaixo, utilizando materiais de alta qualidade.
- ✓ **Logística e Transporte:** Manuseio, embalagem e transporte seguro de todos os materiais até o local de instalação.
- ✓ **Instalação Completa:** Montagem e fixação de todos os painéis e quadros na parede do Plenário da Câmara Municipal, conforme layout e espaçamento definidos, incluindo a limpeza final da área de trabalho.
- ✓ **Garantia:** Declaramos oferecer garantia integral de 12 meses (doze meses) para todos os serviços e materiais, cobrindo a manutenção corretiva contra todos os vícios e defeitos de fabricação e instalação.

g) ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição do objeto	Quant.
01	Letreiros de Identificação: Letreiro em placa de ACM branco, com letras em relevo (aprox. 15x10cm).	3
02	Galeria de Presidentes: Quadro em vidro temperado (21x17cm), foto impressa em papel fotográfico microporoso 240gr (Fujifilm, similar de igual qualidade), fixação com espaçadores metálicos em painel de MDF preto (15mm).	32
03	Galeria de Prefeitos: Quadro em vidro temperado (21x17cm), foto impressa em papel fotográfico microporoso 240gr (Fujifilm, similar de igual qualidade), fixação com espaçadores metálicos em painel de MDF preto (15mm).	15



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Avenida Souza Naves, nº 480, Centro de Ivaiporã/PR. Cep: 86870-170, Zona 01

04	Galeria de Gestões: Quadro em vidro temperado (80x60cm) com 9 fotos (15x10cm cada), impressas em papel fotográfico microporoso 240gr (Fujifilm, similar de igual qualidade), fixação com espaçadores metálicos em 2 painéis de MDF preto.	13 Quadros (117 fotos)
05	Serviço Agregado: Restauração digital de fotografias antigas (valor incluído no custo total dos itens acima).	-